

PAGINA: 1/5

Rev.: 02

Data: 02/01/2024

CÓDIGO Nº: FL P GDQ 30

REQUISITO: ASI

TÍTULO:

POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

APROVADO POR: RICARDO NONATO

ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA

1. DESCRIÇÃO

A presente Política de Direitos Humanos visa estabelecer e assegurar as diretrizes da empresa Fusão Ligas Comércio e Indústria, no que tange o respeito aos Direitos Humanos. Essa política aplica-se a todos os seus colaboradores, comunidade onde a empresa atua, administradores, terceiros, fornecedores e demais partes interessadas.

2. APLICAÇÃO

A Política de Direitos Humanos da Fusão Ligas tem como premissa o respeito ao indivíduo, toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral. Valorizamos a liberdade e o valor das pessoas, alinhada aos princípios de proteção, respeito, promoção e conscientização, em consonância com as convenções da ONU. Expressamos nosso compromisso de garantir os direitos básicos a todos os indivíduos com os quais nos relacionamos.

3. OBJETIVO

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Inclui aspectos como: erradicação do trabalho infantil e do trabalho forçado ou compulsório; combate à prática de discriminação em todas as suas formas; valorização da diversidade, equidade e inclusão; prevenção do assédio moral e do assédio sexual; combate à exploração sexual de crianças e adolescentes; condições dignas de trabalho.

A Fusão Ligas compromete-se a disseminar, educar e engajar seus empregados e empregadas em todos os níveis, incluindo os administradores, trabalhadores terceirizados, bem como a sua cadeia de valor em relação ao respeito aos direitos humanos.



| PAGINA: 2/5 | PAGINA: 2/5 | |
|-------------------------------|-------------------------|--|
| | | |
| Rev.: 02 | Data: 02/01/2024 | |
| CÓDIGO Nº: FL P GDQ 30 | | |
| REQUISITO: ASI | | |

IIIULO:

POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

APROVADO POR: **RICARDO NONATO**

ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA

4. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E ASSOCIAÇÃO

Respeitar a liberdade de expressão e de manifestação de todas as pessoas, desde que ocorramde forma pacífica e com respeito aos direitos humanos de todos.

5. REPÚDIO A DISCRIMINAÇÕES E ABUSOS

Combater à prática de discriminação e abuso em todas as suas formas, independente de raça, cor, religião, sexo, nacionalidade, idade, deficiência, gravidez, orientação sexual, identidade ouexpressão de gênero, ou qualquer outra razão.

6. CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Atuar conforme a legislação trabalhista vigente e com as normas e padrões aceitos internacionalmente sobre práticas laborais;
- Promover condições dignas de trabalho, mantendo um ambiente saudável, seguro e comremuneração adequada;
- Proibir e contribuir para erradicar o trabalho forçado, compulsório e/ou análogo a escravidão e o trabalho infantil e promover a proteção dos direitos das crianças e adolescentes;
- Proibir a exploração laboral de grupos expostos à situações de vulnerabilidade de seus interesses trabalhistas e sociais, como migrantes e refugiados;
- Garantir que todos os empregados e empregadas tenham as mesmas condições de trabalho, sejam eles próprios, terceiros, trabalhadores nativos e/ou migrantes;
- Proibir o abuso de poder e o tratamento desumano por parte de agentes de segurançaprivados, próprios e contratados.



PAGINA: 3/5

Rev.: 02

Data: 02/01/2024

CÓDIGO Nº: FL P GDQ 30

REQUISITO: ASI

POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): **VITÓRIA NÁGELA**APROVADO POR: **RICARDO NONATO**

7. SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA E MENTAL

- Ter como objetivo de segurança a busca contínua por zero acidentes e incidentes noambiente de trabalho;
- Treinar todos os (as) empregados (as), e terceiros, além de exigir o uso de equipamentosadequados de segurança ao realizar suas tarefas e atividades;
- Garantir o direito de recusa quando um trabalho não puder ser realizado de forma segura.

8. VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO E IGUALDADE DE DIREITOS

- Valorizar a diversidade humana e pluralidade cultural;
- Construir um ambiente com mais acolhimento, respeito, justiça e igualdade;
- Desenvolver meios de acessibilidade, tecnologias adequadas e condições seguras esalubres de trabalho para assegurar a empregabilidade de pessoas com deficiências.

9. ÉTICA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

- Combater à corrupção em todas as suas formas de recebimento de vantagens indevidase demais atos ilícitos;
- Adotar procedimentos de gestão para garantir a ética e a integridade em todos osprocessos, zelando pela prevenção de conflito de interesses.

10. COMUNIDADE E SOCIEDADE

- Preservar os direitos de costumes, o acesso à água potável e outros recursos naturais e as atividades de subsistência de comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, ribeirinhas, dentre outras, quando aplicável;
- Investir em ações, projetos e programas que contribuam para a melhoria das condições sociais, econômicas e ambientais da comunidade local;



PAGINA: 4/5

Rev.: 02

Data: 02/01/2024

CÓDIGO Nº: FL P GDQ 30

REQUISITO: ASI

POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): **VITÓRIA NÁGELA**APROVADO POR: **RICARDO NONATO**

- Valorizar o protagonismo das comunidades e dos atores locais, estimulando o diálogo aberto e a construção participativa das decisões de investimentos sociais;
- A Fusão Ligas não contribui com conflitos armados ou abusos dos direitos humanos em áreas afetadas por conflitos e de altorisco.

11. PRIVACIDADE E TRANSPARÊNCIA

- Garantir a privacidade e o sigilo das informações de nossos empregados, fornecedores, clientes e prestadores de serviço através da LGPD, usando-as apenas para os fins apropriadose consensuais;
- Estabelecer canais de comunicação acessíveis e transparentes e garantir que as reclamações dos stakeholders sejam respondidas e gerenciadas de forma apropriada.

12. CLPI (CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO)

O Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) é um direito humano coletivo de Povos Indígenas e Comunidades Locais (PI/CL) de oferecer ou recusar seu consentimento previamente ao início de qualquer atividade que possa afetar seus direitos, terras, recursos, territórios, modos de vida e segurança alimentar. O CLPI existe para promover, proteger e salvaguardar o usufruto pleno e o exercício de numerosos direitos humanos subjacentes, fundamentais, incluindo os direitos à propriedade, cultura e autodeterminação.

12.1 PRINCÍPIO DE QUE OS POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E AS COMUNIDADES LOCAIS DEVEM

Ser adequadamente informado sobre projetos que afetem suas terras, em tempo hábil, livres de coerção e manipulação. Além de lhes ser dada a oportunidade para consentir ounão antes do início de qualquer atividade.



PAGINA: 5/5

Rev.: 02

Data: 02/01/2024

CÓDIGO Nº: FL P GDQ 30

REQUISITO: ASI

III ULU:

POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

APROVADO POR: RICARDO NONATO

ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA

12.2 É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA

- Assegurar que todos os funcionários estejam conscientes de que a empresa não deve tomar nenhuma ação que possa afetar a existência ou valores de terras, recursos e territórios dePI/CL até que o CLPI seja obtido.
- Treinar as equipes sobre o direito dos PI/CL a uma participação significativa e efetiva, através de processos de consultas e CLPI de boa-fé, bem como, mais especificamente, sobre opropósito, objetivo, elementos-chave, características e ferramentas para a implementação de processos de CLPI efetivos.
- Implementar e manter atualizado o mapeamento das partes interessadas, de forma a garantir que PI/CL potencialmente impactados estão identificados e, a partir deste ponto, prosseguir engajando de uma maneira culturalmente adequada e inclusiva.
- Examinar, retroativamente, se necessário, as atividades prévias da empresa para determinar se ações foram tomadas sem o CLPI requerido e, consequentemente, quais mudanças são consideradas necessárias para o prosseguimento das operações da empresa, bem como possível remediação.
- Trabalhar com organizações da sociedade civil que tenham experiência, acesso aos povos afetados com base em confiança, e recursos para ajudar a empresa a assegurar com boa-fé que os processos de consultas e CLPI são executados quando aplicável.

13. CONSIDERAÇÃO FINAL

A Fusão Ligas revisará anualmente e/ou sempre que houver uma alteração pertinente emseus processos, para garantir sua adequação e eficácia.